



Capital do Estado de Mato Grosso do Sul e, seleção dos níveis escolares, baseou-se no cumprimento do estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.2. A participação implica o compromisso com a execução de todas as etapas previstas no Projeto "Estudantes no Controle".

3.3. A expressão da verdade contida nas informações declaradas pelos participantes é de inteira responsabilidade do (s) identificado (s) no ato da inscrição, não cabendo responsabilidade aos organizadores.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão limitadas a 30 (trinta) unidades escolares. Participarão as primeiras 30 (trinta) que tiverem suas inscrições homologadas.

4.2. O período de inscrição começará às 8:00 horas de 01 de junho de 2019 e terminará às 17:00 horas de 10 de junho de 2019.

4.3. Somente o Diretor, o Vice-Diretor ou o Coordenador de cada escola podem realizar a inscrição.

4.4. Para a inscrição, Diretores, Vices ou Coordenadores das Escolas da Rede Pública Estadual acessarão o site [www.cge.ms.gov.br](http://www.cge.ms.gov.br), onde realizarão o cadastro no campo **ESTUDANTES NO CONTROLE**, sendo disponibilizado *login* e senha para o preenchimento do formulário *on-line*.

4.5. São requisitos para a homologação da inscrição no Projeto:

4.5.1. O preenchimento de todos os campos obrigatórios do cadastro da Escola;

4.5.2. A indicação de 1 (um) Professor Orientador por Escola, juntamente com um suplente;

4.5.2.1. Cada professor só poderá orientar uma única Escola.

4.5.2.2. É obrigatório informar corretamente no momento da inscrição dos professores: o número de sua matrícula, CPF, número de celular e e-mail para contato.

4.5.3. O Termo de Aceite do Projeto deverá ser efetivado no momento da inscrição pela Direção da Escola, conforme Anexo I deste Regulamento;

4.6. O ato de inscrição implica plena aceitação por parte do (s) participante (s) quanto ao disposto neste Regulamento.

4.6.1. Caso o Professor Orientador informado na inscrição deixe de desempenhar suas obrigações para com o Projeto, a Direção da Escola deverá alterar os dados no site a fim de retirá-lo ou substituí-lo.

#### 5. DO PRÊMIO

5.1. A premiação das escolas, estudantes e professores obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

5.1.1. O prêmio será concedido às cinco unidades escolares que obtiverem a maior pontuação, a seus respectivos estudantes e professores, conforme descrito neste Regulamento;

5.1.2. Identificando-se fraude, a escola estará sujeita à desclassificação e os responsáveis às consequências previstas em lei;

5.1.3. O Prêmio não deve ser considerado como elemento principal de motivação para a participação no Projeto.

5.2. Da premiação das Escolas:

5.2.1. A premiação das unidades escolares será realizada de acordo com a tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	VALOR
1º Colocado	R\$ 10.000,00
2º Colocado	R\$ 7.000,00
3º Colocado	R\$ 4.000,00
4º Colocado	R\$ 3.000,00
5º Colocado	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>

5.2.1. Para o recebimento do prêmio, as escolas deverão apresentar Resolução de funcionamento em vigor e a certidão de CNPJ da Associação de Pais e Mestres.

5.2.2. Os valores serão depositados na conta da Associação de Pais e Mestres.

5.3. Da premiação dos estudantes

5.3.1. Após a divulgação das escolas vencedoras do Projeto "ESTUDANTES NO CONTROLE", as 05 (cinco) primeiras colocadas devem enviar os nomes dos alunos que participarão do encontro a Coordenação do Projeto.

5.3.1.1. Os estudantes premiados deverão ser selecionados dentre aqueles cadastrados no sistema como participantes do Projeto.

5.3.1.2. O envio dos nomes dos estudantes selecionados será feito pelo Professor Orientador.

5.3.2. A premiação dos estudantes selecionados será um encontro em um centro de lazer, localizado, na cidade de Campo Grande/MS, a ser definido pelos coordenadores do Projeto, incluindo transporte, alimentação e programação. Premiação com estimativa de valor em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Previsto no item 7.3.2.1.

5.3.2.1. A programação do encontro será definida pela Coordenação do Projeto.

5.3.2.3. Os estudantes que participarem do encontro se comprometem a participar de toda a programação.

5.3.2.4. O estudante deve apresentar autorização assinada pelo seu responsável legal para sua participação neste evento, conforme modelo constante do Anexo II deste Regulamento.

5.3.2.5. Cada grupo de estudantes deverá ser acompanhado, preferencialmente, pelo Professor Orientador e mais dois adultos, escolhidos dentre servidores da própria unidade escolar e pais e/ou responsáveis.

5.3.3. A quantidade de estudantes contemplados está descrita na tabela a seguir:

COLOCAÇÃO	Número de Estudantes Premiados	Professores Acompanhantes/ Servidores /pais ou responsáveis
1º Colocado	15	3
2º Colocado	15	3
3º Colocado	15	3
4º Colocado	15	3
5º Colocado	15	3

**Total 75 participantes**

5.3.4. Os estudantes que participarem no Projeto receberão certificado de participação por meio do e-mail cadastrado pelo professor orientador no ato da inscrição no Projeto.

5.3.4.1. Só receberão certificados os estudantes das escolas que cumprirem todas as etapas eliminatórias.

5.3.4.2. O preenchimento incorreto dos dados acarretará o não envio dos certificados.

5.4. Da premiação dos Professores Orientadores

5.4.1. Serão premiados os Professores Orientadores das 05 (cinco) primeiras escolas colocadas.

5.4.2. O valor será depositado na conta bancária específica do Professor Orientador.

5.4.3. A premiação seguirá a distribuição conforme tabela abaixo (serão descontados dos respectivos valores os tributos obrigatórios conforme previsão legal):

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º Colocado	R\$ 3.000 (valor bruto)
2º Colocado	R\$ 3.000 (valor bruto)
3º Colocado	R\$ 3.000 (valor bruto)
4º Colocado	R\$ 2.000 (valor bruto)
5º Colocado	R\$ 2.000 (valor bruto)
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

#### 6. DAS ATIVIDADES

6.1. A Oficina Preparatória para Professores Orientadores será ministrada pela Equipe da Controladoria- Geral do Estado, responsável pela Coordenação do Projeto.

6.1.1. A participação na Oficina é exclusiva para os professores orientadores, e é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do Projeto. As escolas que participarem receberão 10 (dez) pontos, conforme item 8.1.

6.1.2. Os professores orientadores indicados pelas escolas devem participar da Oficina. Na sua indisponibilidade, o suplente deverá participar;

6.1.3. Os conceitos e a metodologia para a realização de todas as atividades previstas no Projeto serão apresentados aos professores durante a Oficina.

6.1.4. A data e o local da Oficina serão definidos pela Coordenação do Projeto e informados aos professores orientadores.

6.1.5. A oficina terá duração de 2 horas.

6.1.6. Esta etapa não é eliminatória.

6.1.7. As equipes de estudantes deverão estar formadas e cadastradas no sistema até 7 (sete) dias úteis depois da data da Oficina. A formação do time é pré-requisito para a obtenção dos pontos referentes à oficina dos professores descritos na tabela no item 8.1.

6.1.8. Sobre a Formação das Equipes:

6.1.8.1. Definição - é denominado EQUIPE o grupo de estudantes que a escola cadastrou na página do Projeto em conjunto com os professores orientadores informados.

6.1.8.2. Finalidade das equipes - A equipe será responsável pela execução de todas as atividades do Projeto na sua escola, podendo contar com a ajuda da comunidade escolar.

6.1.8.3. Composição das Equipes:

6.1.8.3.1. Cada equipe deve conter no mínimo 15 (quinze) estudantes cadastrados no sistema.

6.1.8.3.2. Com o objetivo de fomentar a integração entre os estudantes de diferentes idades, recomenda-se que a composição das equipes seja multisseriada.

6.1.8.3.3. O registro da equipe deve ser feito pelo Professor Orientador, por meio da página do Projeto na internet.

6.1.8.4. Os professores orientadores podem alterar a composição dos times ou modificar os dados dos estudantes durante todo o Projeto pelo sistema.

#### 6.2. Da Apresentação da peça "O Auto da Barca da Cidadania"

6.2.1. O comparecimento na apresentação da Peça é uma das atividades que compõe a sistemática de pontuação do Projeto. As escolas que participarem receberão 10 pontos, conforme item 8.1.

6.2.2. As regras e orientações para a retirada dos ingressos serão informadas 15 (quinze) dias antes da data da apresentação teatral.

6.2.3. O número total máximo de estudantes e professores por escola a comparecer na apresentação é de 15 (quinze) participantes.

6.2.4. As escolas serão informadas pela Coordenação do Projeto quanto ao dia e local da apresentação teatral.

6.2.5. No que se refere ao deslocamento dos estudantes até o local da apresentação teatral, a SED/MS se compromete a disponibilizar 1 (um) ônibus, e a Controladoria Geral do Estado se responsabiliza pelo restante da logística de transporte.

6.2.6. Esta etapa (peça teatral) terá um custo orçado em R\$ 14.000,00, divididos em três apresentações.

6.2.7. Esta etapa não é eliminatória.

6.3. Da Auditoria Cívica

6.3.1. A realização da **Auditoria Cívica** é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do Projeto. Os pontos que podem ser alcançados pela escola estão descritos no item 8.1.

6.3.2. A **Auditoria Cívica** deverá ser executada de maneira coletiva pelos estudantes cadastrados, sob a orientação do Professor Orientador.

6.3.3. A **Auditoria Cívica** será realizada pelo aplicativo **"Monitorando a Cidade"** desenvolvido pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT) e deverá ser executada conforme o Manual da Auditoria Cívica que estará disponível na página do Projeto.

6.3.4. A **Auditoria Cívica** será avaliada segundo os seguintes parâmetros:

6.3.4.1. **Qualidade da execução da atividade** - avaliada em função do preenchimento e envio de todas as campanhas listadas no Manual da Auditoria Cívica que estará disponível na página do Projeto.

6.3.4.2. **Apresentação do relatório à comunidade escolar** - o relatório elaborado pela CGE/MS e enviado para as escolas deve ser apresentado para os participantes do Projeto, e, na sequência, o grupo deve buscar tanto a causa dos problemas identificados, quanto as soluções para os mesmos.

6.3.4.2.1. Para fazer jus a esses pontos, a escola deverá enviar fotos do evento da apresentação do relatório, prevista no item anterior.

6.3.4.3. **Realização do retorno da Auditoria Cívica** para identificar quais problemas foram solucionados.

6.3.5. A não realização da **Auditoria Cívica** acarreta a eliminação da escola, conforme item 8.1.

6.4. Do Desafio

6.4.1. O **Desafio** é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do Projeto que será definido pela unidade escolar. Os pontos que podem ser alcançados pela escola estão descritos no item 8.1.

6.4.2. O **Desafio** é uma atividade de execução coletiva, com possibilidade de participação de todos os interessados. O mesmo será dividido em duas etapas, **Desafio Teoria** e **Desafio Prática**.

6.4.3. As orientações para a escolha do **Desafio Teoria** serão fornecidas na oficina para os professores orientadores, conforme previsto no item 6.1.

6.4.4. Para o **Desafio Teoria**, serão consideradas temáticas aquelas que abordem um ou mais dos seguintes assuntos, que transformem a realidade da escola ou da comunidade:

6.4.4.1. Controle social;

6.4.4.2. Transparência pública;

6.4.4.3. Voluntariado;

6.4.4.4. Construção de valores contrários à corrupção;

6.4.4.5. Melhoria do ambiente escolar;

6.4.4.6. Educação fiscal ou financeira.

6.4.5. Após definir o escopo do **Desafio Teoria**, a escola deverá enviar o seu planejamento, conforme as orientações e modelo a serem fornecidos pela coordenação do projeto (CGE) e executá-lo.

6.4.6. Ao final da execução do **Desafio Teoria**, os resultados devem ser enviados conforme as orientações e modelo a serem fornecidos pela coordenação do projeto (CGE) para compor o **Desafio Prática**.

6.4.7. Devem ser priorizados os **Desafios** que possam ser executados pelos próprios estudantes e que sejam inovadores e sustentáveis.

6.4.9. As duas etapas do Desafios são eliminatórias.

## 6.5. Da Tarefa Especial

6.5.1. A **Tarefa Especial** é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do Projeto. Os pontos que podem ser alcançados pela escola estão descritos na tabela do item 8.1.

6.5.2. A **Tarefa Especial** é uma atividade de execução coletiva a ser executada pelos estudantes cadastrados.

6.5.3. A **Tarefa Especial** será a divulgação, no âmbito da comunidade escolar, dos canais de comunicação entre cidadãos e Poder Executivo do Estado (e-SIC, e-OUV e Portal da Transparência) e a verificação se dará por informes fotográficos enviados para os coordenadores do Projeto.

6.5.4. Esta etapa não é eliminatória.

## 7. DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1. Durante a execução das atividades do Projeto, serão utilizadas plataformas, aplicativos e mídias sociais para execução, envio e interação com sua Coordenação.

7.2. A Coordenação do Projeto fornecerá todas as informações e capacitação para uso das plataformas, aplicativos e mídias sociais.

7.3 A Premiação e a operacionalização do Projeto somam a quantia de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), igualmente dividida entre a Controladoria-Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Estado, conforme Termo de Cooperação firmado.

7.3.1. O recurso financeiro será utilizado da seguinte maneira:

7.3.2.1. O valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para a premiação das unidades escolares, conforme item 5.2.1.; o valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a premiação dos estudantes, conforme itens 5.3.2 e 5.3.3.; o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para a premiação dos professores, conforme item 5.4.2.; e o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para as três apresentações teatrais, conforme item 6.2.6.

## 8. DA PONTUAÇÃO E CRONOGRAMA

8.1. A distribuição dos pontos e do período previsto para a realização de cada atividade é apresentada na tabela abaixo:

ETAPA	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	CRONOGRAMA
<b>Oficina</b>	Participação e montagem do time de estudantes	10 (dez) pontos	Junho (3º e 4º Semanas)
<b>Teatro</b>	Assistir à Peça	10 (dez) pontos	Julho (Segunda quinzena)
<b>Auditoria Cívica 1</b>	Realização	Até 10 (dez) pontos	Agosto
<b>Auditoria Cívica 2</b>	Apresentação do relatório para a comunidade escolar	10 (dez) pontos	Setembro
<b>Desafio Teoria</b>	Planejamento	Até 10 (dez) pontos	Outubro
<b>Tarefa Especial</b>	Realização	Até 20 (vinte) pontos	Outubro
<b>Desafio Prática</b>	Entrega dos resultados e avaliação do impacto	Até 30 (trinta) pontos	Novembro
<b>TOTAL</b>		<b>100 (cem) pontos</b>	

8.2. Critérios de desempate final:

8.2.1. Maior pontuação no Desafio Prática;

8.2.2. Maior pontuação na Auditoria Cívica 1;

8.2.3. Maior pontuação na Tarefa Especial;

8.2.4. Ordem de inscrição da escola no sítio do Projeto;

8.3. Os professores orientadores poderão visualizar a pontuação da sua escola no sítio [www.cge.ms.gov.br](http://www.cge.ms.gov.br), por meio do ícone ESTUDANTES NO CONTROLE, após a publicação da nota de cada etapa.

8.4. A previsão de cronograma do Projeto será conforme o item 8.1.

8.4.1. O cronograma poderá ser alterado com aviso prévio de todos os participantes durante o desenvolvimento do Projeto.

8.4.2. As datas de realização de cada atividade serão divulgadas no sítio [www.cge.ms.gov.br](http://www.cge.ms.gov.br), por meio do ícone ESTUDANTES NO CONTROLE e informadas aos professores orientadores.

## 9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação de cada etapa será feita pela Coordenação do Projeto, composta por uma equipe da Controladoria-Geral do Estado do MS.

9.2. As escolas podem ser visitadas pela Coordenação do Projeto, para avaliação dos Desafios.

9.3. A participação no **Teatro** será pontuada de acordo com a presença ou não da escola, de acordo com a tabela do item 8.1

9.4. A atividade da **Oficina** será pontuada de acordo com a presença ou não da escola, que é representada pelo Professor Orientador, e, na sua indisponibilidade, pelo suplente. Nesta atividade será montada a equipe, conforme especificado nos itens 6.1.1, 6.1.8 e 8.1.

9.5. Para a atividade da **Auditoria Cívica**, vale a pontuação descrita na tabela do item 8.1, segundo os parâmetros descritos no item 6.3.

9.5.1. Realização da **Auditoria Cívica**: avaliada em função do preenchimento e envio de todas as campanhas listadas no Manual da Auditoria Cívica, que estará disponível na página do Projeto.

9.5.2. Apresentação do **Relatório da Auditoria Cívica**: deverá ser executada pelos estudantes cadastrados, sob a orientação do Professor Orientador.

9.6. Para a atividade do **Desafio**, composto de duas etapas, vale a pontuação descrita na tabela do item 8.1, e será avaliada segundo os seguintes parâmetros:

9.6.1. Planejamento do **Desafio**;

9.6.1.1. Envio do formulário de planejamento no prazo estabelecido;

9.6.1.2. Pertinência do tema em relação ao item 6.4.4;

9.6.2. Impactos obtidos no **Desafio**;

9.6.2.1. Envio dos resultados do Desafio no modelo e no prazo definidos pela Coordenação do Projeto;

9.6.2.2. Qualidade dos registros de execução do Desafio enviados (fotos, vídeos, textos);

9.6.2.3. Os impactos serão avaliados segundo sua inovação, criatividade, sustentabilidade, capacidade de mudança da realidade, abrangência, e envolvimento da comunidade escolar;

9.7. Para a atividade da **Tarefa Especial**, vale a pontuação descrita na tabela do item 8.1 e será avaliada segundo os seguintes parâmetros:

9.7.1. Qualidade do material de divulgação, visando a criatividade e sustentabilidade.

## 10. DA INSTÂNCIA RECURSAL

10.1. Caso haja discordância da Escola em relação à pontuação recebida, ela poderá interpor recurso à Coordenação do Projeto por meio do sítio [www.cge.ms.gov.br](http://www.cge.ms.gov.br), no ícone ESTUDANTES NO CONTROLE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da nota de cada etapa.

10.2. O recurso será avaliado, em instância única, pela Coordenação do Projeto "Estudantes no Controle".

10.3. Todo recurso interposto receberá resposta contendo a justificativa do parecer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Caberá à Coordenação do Projeto "Estudantes no Controle" solucionar quaisquer casos omissos neste regulamento.

11.2. As escolas, mediante a confirmação prévia, poderão receber a visita da Coordenação do Projeto, representada pela equipe da Controladoria-Geral do Estado de MS, que poderá realizar o registro das atividades previstas no Regulamento.

11.3. A Coordenação citada no item acima poderá divulgar os projetos, os relatórios, as atividades desenvolvidas, os melhores resultados alcançados e outras informações fornecidas pelas escolas, durante a execução do Projeto e após a sua realização.

11.4. A comunicação oficial do Projeto será enviada aos professores orientadores (e-mail e telefone) e as informações publicadas na página oficial do Projeto [www.cge.ms.gov.br](http://www.cge.ms.gov.br). Serão disponibilizados: o regulamento, as orientações, as formas de envio de cada etapa, o cronograma e todos os materiais necessários para a boa participação no Projeto.

11.5. Quaisquer dúvidas sobre o Projeto "Estudantes no Controle" poderão ser esclarecidas por intermédio dos contatos da Coordenação do Projeto.

11.6. A solenidade de premiação acontecerá no mês de dezembro de 2019, em Campo Grande/MS, em local e data a serem definidos e divulgados na página do Projeto.

11.7. Em caso de desistência de participação do Projeto contemplado neste Regulamento, a Escola deverá informar, formalmente, os motivos à Coordenação do mesmo.

11.8. A participação do Projeto "Estudantes no Controle" 2019 da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, implica a aceitação de todos os termos constantes neste Regulamento.

## ANEXO I DO REGULAMENTO PROJETO "ESTUDANTES NO CONTROLE"

### TERMO DE ACEITE DO REGULAMENTO

Após ciência do Regulamento do Projeto "Estudantes no Controle", aprovado pela Resolução Conjunta CGE/SED nº01, de 27 de maio de 2019, declaramos que, estamos cientes e de acordo com todos os itens estabelecidos no Anexo Único.

#### 1) Unidade Escolar

Nome da Unidade Escolar \_\_\_\_\_  
Resolução de Funcionamento nº \_\_\_\_\_

#### 2) Diretor (a), Vice-Diretor (a) ou o Coordenador (a) (Representante que inscreveu a Unidade Escolar no sítio do Projeto):

Nome Completo Assinatura \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

#### 3) Professor (a) Orientador (a) da Unidade Escolar:

Nome Completo Assinatura \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

#### 4) Professor (a) Suplente da Unidade Escolar.

Nome Completo Assinatura \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

## ANEXO II DO REGULAMENTO PROJETO "ESTUDANTES NO CONTROLE"

### AUTORIZAÇÃO PARA CRIANÇA PARTICIPAR DE ENCONTRO DE LAZER DO PROJETO "ESTUDANTES NO CONTROLE"

Eu, \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, compl. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** meu (minha) menor (a) \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar da premiação do Projeto "Estudantes no Controle", promovido em conjunto pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, conforme item 5.3 do Regulamento, consistente em passeio a Centro de Lazer, na Cidade de Campo Grande, devidamente acompanhado pessoas maiores e responsáveis pelo grupo Sr(a) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, conforme a Lei 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do genitor/genitora ou responsável legal

( ) Esta autorização é válida para ida e volta, no dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

**ATENÇÃO:** Apresentar anexo a essa autorização documento com foto do responsável legal e Certidão de Nascimento da criança ou Documento de Identidade.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 25/2019 – PROCESSO N. 11/007558/2017 (ALIM N. 34470-E/2017) – REEXAME NECESSÁRIO N. 50/2018 – RECORRIDA: Monet Concessionária de Veículos e Peças – I.E. 28.334.053-3 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Gustavo Feitosa Beltrão (OAB/MS 12.491) e Outros - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – SUBMISSÃO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO TRIBUTO NO PRAZO QUINZENAL, COM REDUÇÃO DA MVA – DESCONSIDERAÇÃO PELA AUTORIDADE AUTUANTE – IMPOSSIBILIDADE – EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE – MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Sendo o contribuinte detentor de autorização específica concedida nos termos do Decreto nº 10.178/2000 e, posteriormente, do Decreto nº 14.383/2016, que lhe facultava apurar e recolher quinzenalmente o ICMS-Substituição Tributária incidente nas saídas subsequentes às aquisições de peças automotivas, com direito à aplicação das Margens de Valor Agregado especificadas na referida autorização, legítima a decisão de primeira instância pela qual se julgou improcedente a exigência fiscal que desconsidera o benefício concedido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 50/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovidimento do Reexame Necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de maio de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente  
Cons. Ana Paula Duarte Ferreira - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/4/2019, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Julio Cesar Borges (Suplente), Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli e Rafael Ribeiro Bento. Presente a representante da PGE, Dra. Thais Gaspar.

ACÓRDÃO N. 26/2019 – PROCESSO N. 11/007557/2017 (ALIM N. 34469-E/2017) – REEXAME NECESSÁRIO N. 52/2018 – RECORRIDA: Monet Concessionária de Veículos e Peças – I.E. 28.334.053-3 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Gustavo Feitosa Beltrão (OAB/MS 12.491) e Outra - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – SUBMISSÃO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO TRIBUTO NO PRAZO QUINZENAL, COM REDUÇÃO DA MVA – DESCONSIDERAÇÃO PELA AUTORIDADE AUTUANTE – IMPOSSIBILIDADE – EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE – MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Sendo o contribuinte detentor de autorização específica concedida nos termos do Decreto nº 10.178/2000 e, posteriormente, do Decreto nº 14.383/2016, que lhe facultava apurar e recolher quinzenalmente o ICMS-substituição tributária incidente nas saídas subsequentes às aquisições de peças automotivas, com direito à aplicação das Margens de Valor Agregado especificadas na referida autorização, legítima a decisão de primeira instância pela qual se julgou procedente em parte a exigência fiscal que desconsidera o benefício concedido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 52/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovidimento do Reexame Necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de maio de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente  
Cons. Ana Paula Duarte Ferreira - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/04/2019, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Julio Cesar Borges (Suplente), Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli e Rafael Saad Peron. Presente a representante da PGE, Dra. Thais Gaspar.

ACÓRDÃO N. 27/2019 – PROCESSO N. 11/008961/2016 (ALIM N. 30906-E/2016) – REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO N. 8/2017 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Feral Metalúrgica Ltda. – I.E. 28.336.550-1 – Três Lagoas-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. ANÁLISE ORIGINÁRIA – AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL – NÃO CONHECIMENTO. NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA, OFENSA AO CONTRADITÓRIO E POR AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO. DECADÊNCIA – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÃO INTERNA COM MERCADORIAS PREVISTAS NO DECRETO Nº 10.100/2000 – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA – CONFIGURAÇÃO. VÍCIOS SANÁVEIS DO LANÇAMENTO – DESONERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CORRESPONDENTE – LEGITIMIDADE. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDOS PARCIALMENTE E PROVIDOS EM PARTE.

Nos termos da súmula n. 8 deste Tribunal, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não-confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão.